

GAIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 07.587.384/0001-30

FATO RELEVANTE

- Ref. (i) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 3ª Emissão
 - (ii) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 25ª e 26ª Séries da 4ª Emissão
 - (iii) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 3ª Série da 5ª Emissão
 - (iv) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 5ª Série da 5ª Emissão
 - (v) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 6ª Série da 5ª Emissão
 - (vi) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 8ª Série da 5ª Emissão
 - (vii) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 12ª Série da 5ª Emissão
 - (viii) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 24ª Série da 5ª Emissão
 - (ix) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 27º Série da 5º Emissão
 - (x) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 41ª Série da 4ª Emissão
 - (xi) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 50º e 51º Série da 4º Emissão
 - (xii) Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª Série da 6ª Emissão todos emitidos por Gaia Securitizadora S.A.

GAIA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, na Vila Nova Conceição, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30 ("Securitizadora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI – indicados em epígrafe ("Securitização"), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02, com as alterações nos termos das instruções CVM nº 369/02, 449/07, 547/14, 552/14 e 568/15, vem divulgar o presente comunicado.

A partir de 16 de abril de 2018, a Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A. ("Devedora") iniciou a interrupção de todo e qualquer acesso aos sistemas de cobrança de créditos, impossibilitando o acompanhamento financeiro dos recebíveis pela Securitizadora e agente de cobrança contratado por respectivas emissões, bem como a correta emissão dos boletos de cobrança em face dos adquirentes de lotes. Tendo sido notificada a Devedora pelo prestador de serviços de cobrança para justificar e reparar tal inconsistência técnica.

Em 25 de abril de 2018, por fato público perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi deferida a tramitação da recuperação judicial do Grupo Urbplan, assim denominado em comum por decisão judicial o conjunto das sociedades empresárias controladas por Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A. (Pedido de Recuperação Judicial autuado sob nº 1041383-05.2018.8.26.0100 em trâmite perante a 1º Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital do Estado de São Paulo).

A Securitizadora esclarece a quem possa interessar que a Urbplan Desenvolvimento Urbano S.A. figura como Devedora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários retro indicados.



GAIASEC

Desde então, por mensagens eletrônicas, reuniões presenciais e Assembleias Gerais de Titulares de CRI, a Securitizadora vem prestando informações para os agentes de mercado de capitais envolvidos em referidas emissões, advogados anteriormente nomeados pelos Titulares de CRI, bem como aos senhores Titulares de CRI.

Ao passo em que a Recuperação Judicial da Devedora enseja condição de vencimento antecipado de determinadas emissões, assim como acarreta outros efeitos e eventos nos termos dos Documentos das Emissões, a Securitizadora vem procedendo para a publicação dos editais e tomada de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRI.

Nesta data, a Securitizadora apresentou a competente manifestação judicial nos autos da Recuperação Judicial.

O presente comunicado é realizado para reportar os eventos ora indicados.

A Securitizadora seguirá adotando as medidas judiciais e extrajudiciais que entende cabíveis; na forma autorizada no Termo de Securitização, sempre visando a proteção dos interesses dos Titulares de CRI em relação ao disposto no presente Fato Relevante.

São Paulo, 03 de maio de 2018.

GAIA SECURITIZADORA S.A.